



TERMO

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 59/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 101/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor para a contratação da empresa “Dedetec Dedetização Técnica Ltda”, inscrita no **CNPJ sob n.º 62.050.432/0001-64**, para realização dos serviços de dedetização e desratização, pelo valor total de “R\$ 2.544,00” (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Pouso Alegre, 1º de setembro de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA

PORTARIA Nº 236/2025

COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES EM CAIXA EM 31/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º DESIGNA para compor COMISSÃO ESPECIAL para conferência dos valores existentes em caixa, em 31/12/2025, os seguintes servidores:

- Felipe Cataldi Moura - Contador
- Nicholas Ferreira da Silva – Coordenador de Finanças e Orçamento;
- Marcos Fernando Luiz – Auxiliar de Contabilidade;
- Edson Manoel Alves - Agente Administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025.

EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 238/2025

**DISPÕE SOBRE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE NO
EXERCÍCIO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório previsto no artigo 96 da Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre comprovarem a quantidade e o valor dos bens acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; Expedo o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Exercício 2025, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores:

Felipe Cataldi Moura	– Matrícula 753
Geovan Dantas Ferraz	- Matrícula 318
Nicholas Ferreira da Silva	- Matrícula 183
Sebastião Moreira	- Matrícula 184

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I – Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- V – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI – Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4º. Compete à Comissão do Inventário:

- I – Elaborar o inventário de bens móveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- II – Estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III – Cientificar ao chefe imediato/vereador da data marcada para o início dos trabalhos;
- IV – Requisitar servidores, máquinas, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Inventário da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- V – Realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Departamento de Patrimônio;
- VI – Solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII – Identificar os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando através de relatório o Departamento de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Câmara de Pouso Alegre;
- VIII – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;
- IX – Propor a abertura de sindicância para apurar por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- X – Proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis;
- XI- Os trabalhos da Comissão de Inventário se iniciarão a partir de 01 de setembro de 2025. A Comissão deverá elaborar o relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Diretoria Geral da Câmara de Pouso Alegre até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 5º. Durante a realização do inventário patrimonial, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis da Câmara de Pouso Alegre, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 6º. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob guarda do Setor de Patrimônio da Câmara de Pouso Alegre e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º. Deverá ser enviado uma cópia do relatório do Inventário para o Setor de Contabilidade.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025.

EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA MESA